



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

RREO

- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2022

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.772 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACULÉ.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- ATA Nº 045/EDITAL007/2022 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ANULAÇÃO

- ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATO 412-7/2022



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2021 até Agosto de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.152.085,53	2.413.073,19	2.252.837,88	7.482.964,76	1.094.543,45	2.086.114,83	2.479.651,88	2.367.580,33	2.414.998,45	3.873.655,20	3.104.044,86	3.089.165,15	34.810.715,51	0,00
Pessoal Ativo	2.152.085,53	2.413.073,19	2.252.837,88	7.482.964,76	1.094.543,45	2.086.114,83	2.479.651,88	2.367.580,33	2.414.998,45	3.873.655,20	3.104.044,86	3.089.165,15	34.810.715,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	1.904.740,78	2.162.993,65	1.942.190,34	5.637.406,21	1.094.543,45	1.868.285,67	2.211.335,44	2.075.587,21	2.131.648,25	3.556.827,57	2.511.625,96	2.693.107,88	29.790.292,41	0,00
Obrigações Patronais	247.344,75	250.079,54	310.647,54	1.845.558,55	0,00	217.829,16	268.316,44	291.993,12	283.350,20	316.827,63	592.418,90	396.057,27	5.020.423,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	3.072,41	0,00	22.509,74	0,00	0,00	9.275,62	5.303,19	1.555,64	8.075,68	44.368,45	94.160,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	3.072,41	0,00	0,00	0,00	0,00	9.275,62	5.303,19	1.555,64	8.075,68	44.368,45	71.650,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	22.509,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.509,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.152.085,53	2.413.073,19	2.249.765,47	7.482.964,76	1.072.033,71	2.086.114,83	2.479.651,88	2.358.304,71	2.409.695,26	3.872.099,56	3.095.969,18	3.044.796,70	34.716.554,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										79.263.868,61			100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VII) = (IV - V - VI)										79.263.868,61			--	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										34.716.554,78			43,80	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										42.802.489,05			54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										40.662.364,60			51,3	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)										38.522.240,14			48,6	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ. Emissão:22/09/2022, às 09:04:34. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:04:34.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.135.447,14	31.631.014,53	31.039.087,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.135.447,14	31.631.014,53	31.039.087,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Interna	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.135.447,14	31.631.014,53	30.976.087,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.135.447,14	31.631.014,53	30.976.087,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.711.925,05	12.830.413,99	9.950.363,07	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	9.711.925,05	12.830.413,99	9.950.363,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.190.819,17	15.539.835,91	13.324.892,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.092.508,00	684.797,08	312.535,29	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.386.386,12	2.024.624,84	3.061.994,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	22.423.522,09	18.800.600,54	21.088.724,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.094.429,42	73.208.595,84	79.263.868,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	66.094.429,42	73.208.595,84	79.263.868,61	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,62	43,21	39,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,93	25,68	26,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	79.313.315,30	87.850.315,01	95.116.642,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.381.983,77	79.065.283,51	85.604.978,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.706.533,51	426.861,57	426.861,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:06:30, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:06:30.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".
- Nota:



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.094.429,42	73.208.595,84	79.263.868,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VIII) = (VI - VII)	66.094.429,42	73.208.595,84	79.263.868,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	14.540.774,47	16.105.891,08	17.438.051,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.086.697,03	14.495.301,98	15.694.245,98	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão:22/09/2022, às 09:16:29, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:16:29.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO - AGOSTO de 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	79.263.868,61	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.263.868,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.682.218,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.413.997,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.548.470,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2022



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.849.930,76	0,00	437.565,52	739.396,86	0,00	0,00	9.672.968,38	10.375.030,67	0,00	-702.062,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.197,90	0,00	16.995,59	0,00	0,00	0,00	-14.797,69	514.379,71	0,00	-529.177,40
Transferências do FUNDEB	3.886.681,52	0,00	69.719,97	739.396,86	0,00	0,00	3.077.564,69	2.414.006,81	0,00	663.557,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.143.052,50	0,00	86.348,89	0,00	0,00	0,00	5.056.703,61	240.730,13	0,00	4.815.973,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.916,03	0,00	131.501,25	0,00	0,00	0,00	8.414,78	936.497,23	0,00	-928.082,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	638.258,03	0,00	88.238,45	0,00	0,00	0,00	550.019,58	1.591.300,70	0,00	-1.041.281,12
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.207.383,33	0,00	-4.207.383,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.039.824,78	0,00	44.761,37	0,00	0,00	0,00	995.063,41	470.732,76	0,00	524.330,65
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.107.595,36	0,00	339.879,37	0,00	0,00	0,00	1.767.715,99	4.377.179,60	0,00	-2.609.463,61
Recursos Ordinários	2.107.595,36	0,00	339.879,37	0,00	0,00	0,00	1.767.715,99	4.377.179,60	0,00	-2.609.463,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.957.526,12	0,00	777.444,89	739.396,86	0,00	0,00	11.440.684,37	14.752.210,27	0,00	-3.311.525,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:23:40, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:23:40.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	79.263.868,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.263.868,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.263.868,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.716.554,78	43,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	42.802.489,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	40.662.364,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	38.522.240,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	21.088.724,86	26,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.116.642,33	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.438.051,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.682.218,98	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.548.470,80	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.747.402,82	-3.311.525,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:24:51, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:24:51.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.500.000,00	76.500.000,00	14.305.070,61	18,70	55.117.478,72	72,05	21.382.521,28
RECEITAS CORRENTES	73.696.200,00	73.696.200,00	14.305.070,61	19,41	54.642.728,77	74,15	19.053.471,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.094.400,00	2.094.400,00	599.610,36	28,63	2.357.434,28	112,56	-263.034,28
Impostos	2.086.400,00	2.086.400,00	563.358,06	27,00	2.098.414,25	100,58	-12.014,25
Impostos sobre o Patrimônio	383.200,00	383.200,00	98.435,20	25,69	272.191,91	71,03	111.008,09
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	381.600,00	381.600,00	21.076,78	5,52	174.432,18	45,71	207.167,82
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.321.600,00	1.321.600,00	443.846,08	33,58	1.651.790,16	124,98	-330.190,16
Taxas	8.000,00	8.000,00	36.252,30	453,15	259.020,03	3.237,75	-251.020,03
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.600,00	3.600,00	36.252,30	1.007,01	257.765,20	7.160,14	-254.165,20
Taxas pela Prestação de Serviços	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	1.254,83	28,52	3.145,17
RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	237.152,61	171,85	862.498,94	625,00	-724.498,94
Valores Mobiliários	138.000,00	138.000,00	237.152,61	171,85	862.498,94	625,00	-724.498,94
Juros e Correções Monetárias	138.000,00	138.000,00	237.152,61	171,85	862.498,94	625,00	-724.498,94
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.187.100,00	71.187.100,00	13.468.307,64	18,92	51.422.795,55	72,24	19.764.304,45
Transferências da União e de suas Entidades	47.402.700,00	47.402.700,00	9.131.476,34	19,26	34.761.940,78	73,33	12.640.759,22
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.965.800,00	27.965.800,00	5.658.748,84	20,23	19.851.642,82	70,99	8.114.157,18
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.500,00	450.500,00	150.506,28	33,41	938.478,30	208,32	-487.978,30
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.395.000,00	8.395.000,00	1.306.697,41	15,57	5.746.428,61	68,45	2.648.571,39
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.164.700,00	2.164.700,00	162.802,41	7,52	617.509,41	28,53	1.547.190,59
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.900.000,00	4.900.000,00	1.746.734,90	35,65	7.194.498,45	146,83	-2.294.498,45
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.205.800,00	1.205.800,00	93.564,94	7,76	375.050,52	31,10	830.749,48
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.320.900,00	2.320.900,00	12.421,56	0,54	38.332,67	1,65	2.282.567,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.064.400,00	9.064.400,00	1.759.770,86	19,41	6.527.547,23	72,01	2.536.852,77
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.974.700,00	7.974.700,00	1.572.953,37	19,72	5.893.939,23	73,91	2.080.760,77
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	2.583,49	8.349,00	5.722,50	2.250,00	-5.722,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	47.070,00	9,41	430.927,50	86,19	69.072,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	217.000,00	217.000,00	120.000,00	55,30	120.000,00	55,30	97.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	372.700,00	372.700,00	17.164,00	4,61	76.958,00	20,65	295.742,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.720.000,00	14.720.000,00	2.577.060,44	17,51	10.133.307,54	68,84	4.586.692,46
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.720.000,00	14.720.000,00	2.577.060,44	17,51	10.133.307,54	68,84	4.586.692,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.700,00	256.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.700,00	126.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.700,00
Restituições	126.700,00	126.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.803.800,00	2.803.800,00	0,00	0,00	474.749,95	16,93	2.329.050,05

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	0,00	474.749,95	17,47	2.242.050,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.701.800,00	2.701.800,00	0,00	0,00	474.749,95	17,57	2.227.050,05
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.701.800,00	2.701.800,00	0,00	0,00	474.749,95	17,57	2.227.050,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.500.000,00	76.500.000,00	14.305.070,61	18,70	55.117.478,72	72,05	21.382.521,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.500.000,00	76.500.000,00	14.305.070,61	18,70	55.117.478,72	72,05	21.382.521,28
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.500.000,00	76.500.000,00	14.305.070,61	18,70	55.117.478,72	72,05	21.382.521,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	7.961.491,87	15.564.950,11	53.785.297,86	22.714.702,14	53.007.852,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.195.100,00	68.491.700,00	3.235.817,65	61.120.090,49	7.371.609,51	14.718.360,76	50.828.995,29	17.662.704,71	50.071.804,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.008.300,00	27.419.389,74	-2.313.492,14	26.733.938,88	685.450,86	6.245.654,14	20.600.842,47	6.818.547,27	20.585.587,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.178.300,00	41.071.810,26	5.549.309,79	34.386.151,61	6.685.658,65	8.472.706,62	30.228.152,82	10.843.657,44	29.486.217,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.228.400,00	8.008.300,00	5.158.654,37	7.418.417,64	589.882,36	846.589,35	2.956.302,57	5.051.997,43	2.936.048,36	0,00
INVESTIMENTOS	9.403.500,00	6.571.900,00	4.743.654,37	5.999.417,64	572.482,36	517.381,11	1.733.943,36	4.837.956,64	1.713.689,15	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	50.900,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	774.000,00	1.436.100,00	415.000,00	1.419.000,00	17.100,00	329.208,24	1.222.359,21	213.740,79	1.222.359,21	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	7.961.491,87	15.564.950,11	53.785.297,86	22.714.702,14	53.007.852,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	7.961.491,87	15.564.950,11	53.785.297,86	22.714.702,14	53.007.852,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	1.332.180,86	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	7.961.491,87	15.564.950,11	55.117.478,72	22.714.702,14	53.007.852,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ. Emissão: 22/09/2022, às 09:38:29. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:38:29.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	100,00	7.961.491,87	15.564.950,11	53.785.297,86	100,00	22.714.702,14	0,00
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	66.690,02	2.316.215,06	3,38	983.784,94	375.457,81	1.553.362,37	2,89	1.746.637,63	0,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	66.690,02	2.316.215,06	3,38	983.784,94	375.457,81	1.553.362,37	2,89	1.746.637,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.414.500,00	6.442.700,00	141.206,81	5.727.081,18	8,36	715.618,82	1.071.334,87	4.310.308,82	8,01	2.132.391,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.497.600,00	6.116.900,00	84.451,81	5.460.066,91	7,97	656.833,09	1.029.775,87	4.099.068,63	7,62	2.017.831,37	0,00
Administração Financeira	528.300,00	93.700,00	40.000,00	89.072,00	0,13	4.628,00	16.000,00	64.072,00	0,12	29.628,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.300,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração de Receitas	45.900,00	45.200,00	10.755,00	37.429,72	0,05	7.770,28	6.755,00	33.429,72	0,06	11.770,28	0,00
Comunicação Social	316.400,00	186.200,00	6.000,00	140.512,55	0,21	45.687,45	18.804,00	113.738,47	0,21	72.461,53	0,00
Defesa Civil	15.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	774.000,00	631.100,00	-15.834,19	617.073,05	0,90	14.026,95	102.087,00	392.165,73	0,73	238.934,27	0,00
Policiamento	774.000,00	631.100,00	-15.834,19	617.073,05	0,90	14.026,95	102.087,00	392.165,73	0,73	238.934,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.532.700,00	3.057.678,71	143.748,10	2.616.566,86	3,82	441.111,85	576.706,02	1.988.476,18	3,70	1.069.202,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.100,00	100.400,00	-660,00	91.940,00	0,13	8.460,00	15.646,66	60.262,71	0,11	40.137,29	0,00
Defesa Civil	56.800,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Assistência ao Idoso	64.800,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.300,00	155.500,00	4.200,00	137.000,00	0,20	18.500,00	29.822,29	79.800,27	0,15	75.699,73	0,00
Assistência Comunitária	3.002.700,00	2.800.978,71	140.208,10	2.387.626,86	3,48	413.351,85	531.237,07	1.848.413,20	3,44	952.565,51	0,00
SAÚDE	17.760.000,00	17.815.589,74	1.563.804,21	15.942.268,07	23,26	1.873.321,67	3.832.127,02	13.413.470,14	24,94	4.402.119,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.100,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Atenção Básica	13.543.100,00	14.283.880,00	920.966,54	12.885.758,06	18,80	1.398.121,94	3.105.147,83	11.097.276,88	20,63	3.186.603,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.296.300,00	2.505.009,74	251.732,50	2.090.181,24	3,05	414.828,50	471.719,39	1.608.922,83	2,99	896.086,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	413.200,00	480.200,00	222.558,57	473.378,57	0,69	6.821,43	110.804,88	301.256,84	0,56	178.943,16	0,00
Vigilância Sanitária	381.300,00	543.800,00	168.546,60	492.950,20	0,72	50.849,80	144.454,92	406.013,59	0,75	137.786,41	0,00
TRABALHO	56.600,00	49.800,00	12.965,00	42.315,00	0,06	7.485,00	12.965,00	42.315,00	0,08	7.485,00	0,00
Fomento ao Trabalho	56.600,00	49.800,00	12.965,00	42.315,00	0,06	7.485,00	12.965,00	42.315,00	0,08	7.485,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.391.700,00	23.632.331,55	-657.793,94	21.753.371,99	31,74	1.878.959,56	5.465.890,52	18.568.930,34	34,52	5.063.401,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.500,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00

Ensino Fundamental	26.873.700,00	21.069.831,55	-1.271.693,94	19.279.302,91	28,13	1.790.528,64	4.904.738,30	16.643.899,75	30,95	4.425.931,80	0,00
Ensino Profissional	15.900,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Ensino Superior	305.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.187.300,00	2.559.300,00	613.900,00	2.474.069,08	3,61	85.230,92	561.152,22	1.925.030,59	3,58	634.269,41	0,00
CULTURA	892.700,00	2.166.600,00	863.584,52	2.099.970,25	3,06	66.629,75	1.020.186,11	2.042.568,49	3,80	124.031,51	0,00
Difusão Cultural	892.700,00	2.166.600,00	863.584,52	2.099.970,25	3,06	66.629,75	1.020.186,11	2.042.568,49	3,80	124.031,51	0,00
URBANISMO	10.457.900,00	15.656.900,00	5.581.816,16	14.023.191,51	20,46	1.633.708,49	2.319.488,45	8.639.668,34	16,06	7.017.231,66	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.417.600,00	12.959.406,40	5.448.232,56	11.669.619,51	17,03	1.289.786,89	1.891.792,75	6.656.920,51	12,38	6.302.485,89	0,00
Serviços Urbanos	3.040.300,00	2.697.493,60	133.583,60	2.353.572,00	3,43	343.921,60	427.695,70	1.982.747,83	3,69	714.745,77	0,00
HABITAÇÃO	236.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	236.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	799.900,00	1.058.200,00	229.200,68	981.962,13	1,43	76.237,87	219.535,86	832.003,99	1,55	226.196,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	799.900,00	1.058.200,00	229.200,68	981.962,13	1,43	76.237,87	219.535,86	832.003,99	1,55	226.196,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	144.100,00	1.900,00	1.000,00	1.000,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Recursos Hídricos	129.100,00	1.800,00	1.000,00	1.000,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
AGRICULTURA	1.693.200,00	666.100,00	-17.041,88	469.833,91	0,69	196.266,09	93.043,99	374.177,53	0,70	291.922,47	0,00
Abastecimento	1.687.500,00	666.000,00	-17.041,88	469.833,91	0,69	196.166,09	93.043,99	374.177,53	0,70	291.822,47	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	5.700,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INDÚSTRIA	38.300,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção Industrial	38.300,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	44.600,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Telecomunicações	44.600,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ENERGIA	251.700,00	38.600,00	0,00	20.200,00	0,03	18.400,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
Energia Elétrica	251.700,00	38.600,00	0,00	20.200,00	0,03	18.400,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
TRANSPORTE	33.900,00	3.900,00	0,00	1.000,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Transporte Rodoviário	33.900,00	3.900,00	0,00	1.000,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
DESPORTO E LAZER	740.100,00	457.300,00	2.050,85	424.760,81	0,62	32.539,19	94.475,09	336.913,14	0,63	120.386,86	0,00
Desporto Comunitário	740.100,00	457.300,00	2.050,85	424.760,81	0,62	32.539,19	94.475,09	336.913,14	0,63	120.386,86	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	861.600,00	1.518.700,00	479.075,68	1.501.698,31	2,19	17.001,69	381.652,37	1.290.937,79	2,40	227.762,21	0,00
Outros Encargos Especiais	861.600,00	1.518.700,00	479.075,68	1.501.698,31	2,19	17.001,69	381.652,37	1.290.937,79	2,40	227.762,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.500.000,00	76.500.000,00	8.394.472,02	68.538.508,13	100,00	7.961.491,87	15.564.950,11	53.785.297,86	100,00	22.714.702,14	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:39:24, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:39:24.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15

:

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2021 até Agosto de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.406.147,20	5.949.227,64	6.223.199,31	9.584.088,88	7.057.626,90	8.008.337,62	6.766.605,45	7.039.173,67	7.993.835,19	8.090.355,28	8.272.015,39	7.484.607,30	87.875.219,83	82.640.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.624,24	142.112,15	181.315,27	153.830,39	248.572,74	218.521,24	291.804,73	276.319,50	415.010,09	307.595,62	248.264,18	351.346,18	3.055.316,33	2.094.400,00
IPTU	13.978,67	10.855,24	10.041,80	12.639,24	10.955,44	8.399,58	16.179,45	23.606,10	20.842,83	13.771,64	12.318,10	35.472,69	189.060,78	130.800,00
ISS	153.623,61	90.884,62	131.687,85	111.467,86	169.769,67	140.599,26	221.318,26	201.446,75	250.897,35	223.912,79	168.761,02	275.085,06	2.139.454,10	1.321.600,00
ITBI	25.269,60	18.030,25	17.526,22	9.498,47	10.955,48	19.059,50	15.334,25	9.812,03	12.837,41	12.003,00	38.524,41	12.120,00	200.970,62	252.400,00
IRRF	10.208,54	10.208,54	10.208,54	10.264,15	10.347,69	10.426,08	11.022,26	10.538,39	100.031,95	10.989,03	10.538,39	10.538,39	215.321,95	381.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.543,82	12.133,50	11.850,86	9.960,67	46.544,46	40.036,82	27.950,51	30.916,23	30.400,55	46.919,16	18.122,26	18.130,04	310.508,88	8.000,00
Contribuições	14.568,79	8.749,29	7.870,94	12.126,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.315,33	0,00
Receita Patrimonial	41.471,10	47.498,55	63.744,87	87.701,47	87.796,19	95.729,28	117.726,46	95.553,28	118.170,18	110.370,94	116.578,12	120.574,49	1.102.914,93	138.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.471,10	47.498,55	63.744,87	87.701,47	87.796,19	95.729,28	117.726,46	95.553,28	118.170,18	110.370,94	116.578,12	120.574,49	1.102.914,93	138.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.129.483,07	5.750.867,65	5.970.268,23	8.496.425,80	6.721.257,97	7.694.087,10	6.357.074,26	6.667.300,89	7.460.654,92	7.672.388,72	7.907.173,09	7.012.686,63	82.839.668,33	80.131.500,00
Cota-Parte do FPM	1.849.340,09	2.060.781,99	2.676.392,50	3.984.332,90	2.769.741,94	3.866.326,20	2.343.923,82	2.778.379,71	3.090.670,16	2.891.911,73	3.892.331,23	2.827.989,25	35.032.121,52	34.924.200,00
Cota-Parte do ICMS	598.020,34	700.335,07	843.432,82	944.929,07	507.906,82	715.898,25	938.154,91	780.630,58	933.464,13	726.850,48	818.595,49	942.364,14	9.450.582,10	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.446,03	60.868,72	44.020,83	59.443,66	213.392,87	268.906,25	71.644,01	61.493,45	77.702,53	54.221,83	90.249,41	98.298,16	1.188.687,75	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.085,50	2.218,39	253,35	25,90	0,00	54,93	84,71	6,26	0,00	17,79	6,40	72,81	3.826,04	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.474,57	3.474,57	3.474,57	3.474,57	3.918,89	3.918,89	3.918,89	3.918,89	3.918,89	3.918,89	3.918,89	3.918,89	45.249,40	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.226,94	5.380,18	5.154,13	5.269,33	5.119,74	4.577,88	5.186,25	5.274,57	2.804,15	3.956,36	4.078,04	3.248,28	55.275,85	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.868.355,60	1.829.685,08	1.945.256,66	2.398.567,17	2.545.179,32	2.053.432,02	1.918.215,60	2.186.813,23	2.122.742,62	2.177.627,86	2.187.256,01	2.256.539,33	25.489.670,50	19.837.000,00
Outras Transferências Correntes	715.534,00	1.088.123,65	452.283,37	1.100.383,20	675.998,39	780.972,68	1.075.946,07	850.784,20	1.229.352,44	1.813.883,78	910.737,62	880.255,77	11.574.255,17	15.448.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	834.004,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.004,91	256.700,00
DEDUÇÕES (II)	-507.378,27	-564.840,74	-712.819,78	-756.484,40	-698.208,22	-970.237,00	-670.761,34	-724.101,90	-820.367,22	-734.600,27	-677.807,33	-773.744,75	-8.611.351,22	-8.944.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-507.378,27	-564.840,74	-712.819,78	-756.484,40	-698.208,22	-970.237,00	-670.761,34	-724.101,90	-820.367,22	-734.600,27	-677.807,33	-773.744,75	-8.611.351,22	-8.944.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.898.768,93	5.384.386,90	5.510.379,53	8.827.604,48	6.359.418,68	7.038.100,62	6.095.844,11	6.315.071,77	7.173.467,97	7.355.755,01	7.594.208,06	6.710.862,55	79.263.868,61	73.696.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.898.768,93	5.384.386,90	5.510.379,53	8.827.604,48	6.359.418,68	7.038.100,62	6.095.844,11	6.315.071,77	7.173.467,97	7.355.755,01	7.594.208,06	6.710.862,55	79.263.868,61	73.696.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.898.768,93	5.384.386,90	5.510.379,53	8.827.604,48	6.359.418,68	7.038.100,62	6.095.844,11	6.315.071,77	7.173.467,97	7.355.755,01	7.594.208,06	6.710.862,55	79.263.868,61	73.696.200,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:40:01, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:40:01.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15

:

:

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

de 0



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00	

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

:

:

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	73.696.200,00	54.642.728,77					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.094.400,00	2.357.434,28					
IPTU	130.800,00	141.545,83					
ISS	1.321.600,00	1.651.790,16					
ITBI	252.400,00	130.646,08					
IRRF	381.600,00	174.432,18					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	259.020,03					
Contribuições	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	138.000,00	862.498,94					
Aplicações Financeiras (II)	138.000,00	862.498,94					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	71.187.100,00	51.422.795,55					
Cota-Parte do FPM	34.924.200,00	24.461.274,04					
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	5.091.091,98					
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	748.727,42					
Cota-Parte do ITR	1.600,00	194,35					
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	31.351,12					
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	34.245,27					
Transferências do FUNDEB	19.620.000,00	17.327.805,99					
Outras Transferências Correntes	8.705.300,00	3.728.105,38					
Demais Receitas Correntes	276.700,00	0,00					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	276.700,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	73.558.200,00	53.780.229,83					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.803.800,00	474.749,95					
Operações de Crédito (VI)	37.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	50.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00					
Transferências de Capital	2.716.800,00	474.749,95					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.716.800,00	474.749,95					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.766.800,00	474.749,95					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	76.325.000,00	54.254.979,78					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2022		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.491.700,00	61.120.090,49	50.828.995,29	50.071.804,61	5.014.914,00	27.632,00	27.632,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.419.389,74	26.733.938,88	20.600.842,47	20.585.587,47	3.792.217,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.071.810,26	34.386.151,61	30.228.152,82	29.486.217,14	1.222.696,98	27.632,00	27.632,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.071.810,26	34.386.151,61	30.228.152,82	29.486.217,14	1.222.696,98	27.632,00	27.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.491.200,00	61.120.090,49	50.828.995,29	50.071.804,61	5.014.914,00	27.632,00	27.632,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.008.300,00	7.418.417,64	2.956.302,57	2.936.048,36	77.594,00	1.177.360,01	939.504,65
Investimentos	6.571.900,00	5.999.417,64	1.733.943,36	1.713.689,15	77.594,00	1.177.360,01	939.504,65
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.436.100,00	1.419.000,00	1.222.359,21	1.222.359,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.572.200,00	5.999.417,64	1.733.943,36	1.713.689,15	77.594,00	1.177.360,01	939.504,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.063.400,00	67.119.508,13	52.562.938,65	51.785.493,76	5.092.508,00	1.204.992,01	967.136,65
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-3.590.158,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		862.498,94	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-2.727.659,69	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 4º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.135.447,14	31.039.087,93	
DEDUÇÕES (XXIX)	9.711.925,05	9.950.363,07	
Disponibilidade de Caixa	9.711.925,05	9.950.363,07	
Disponibilidade de Caixa bruta	16.190.819,17	13.324.892,43	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.092.508,00	312.535,29	
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	1.386.386,12	3.061.994,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.423.522,09	21.088.724,86	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.334.797,23	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.779.972,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-3.445.175,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-4.307.674,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.388.800,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		94.388.800,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		76.780.000,00	

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:44:00, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:44:00.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A AGOSTO) - 4º BIMESTRE de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	5.092.508,00	5.092.508,00	0,00	0,00	0,00	1.631.853,58	1.204.992,01	967.136,65	0,00	664.716,93	664.716,93
PODER EXECUTIVO	0,00	5.092.508,00	5.092.508,00	0,00	0,00	0,00	1.631.853,58	1.204.992,01	967.136,65	0,00	664.716,93	664.716,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	0,00	421.685,81	421.685,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	0,00	562.364,57	562.364,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	0,00	4.048.798,54	4.048.798,54	0,00	0,00	0,00	1.630.241,58	1.203.380,01	965.524,65	0,00	664.716,93	664.716,93
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	0,00	59.659,08	59.659,08	0,00	0,00	0,00	1.612,00	1.612,00	1.612,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	5.092.508,00	5.092.508,00	0,00	0,00	0,00	1.631.853,58	1.204.992,01	967.136,65	0,00	664.716,93	664.716,93

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:47:37, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:47:37.

 PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.086.400,00			2.098.414,25	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.800,00			141.545,83	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	252.400,00			130.646,08	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.321.600,00			1.651.790,16	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	381.600,00			174.432,18	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.796.200,00			31.795.535,52	
2.1- Cota-Parte FPM	34.924.200,00			24.461.274,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.800.000,00			23.049.128,86	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	124.200,00			1.412.145,18	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00			6.363.864,80	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00			34.245,27	
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00			242,90	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00			935.908,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.882.600,00			33.893.949,77	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.934.400,00			6.076.678,07	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.786.250,00			2.396.809,37	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.640.000,00			17.632.174,90	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.740.000,00			10.437.676,45	
6.1.1- Principal	14.720.000,00			10.133.307,54	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00			304.368,91	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.600.000,00			3.744.866,01	
6.2.1- Principal	2.600.000,00			3.744.866,01	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.300.000,00			3.449.632,44	
6.3.1- Principal	2.300.000,00			3.449.632,44	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.785.600,00			4.056.629,47	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.551.500,00	14.508.139,43	12.262.290,82	12.262.290,82	2.245.848,61
10.1- Educação Infantil	2.390.800,00	2.385.561,08	1.840.522,59	1.840.522,59	545.038,49
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.390.800,00	2.385.561,08	1.840.522,59	1.840.522,59	545.038,49
10.2- Ensino Fundamental	12.160.700,00	12.122.578,35	10.421.768,23	10.421.768,23	1.700.810,12
11- OUTRAS DESPESAS	18.509.599,46	17.825.608,57	15.411.601,76	15.341.881,79	2.414.006,81
11.1- Educação Infantil	2.522.100,00	2.466.709,08	1.918.670,59	1.918.670,59	548.038,49
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.522.100,00	2.466.709,08	1.918.670,59	1.918.670,59	548.038,49
11.2- Ensino Fundamental	15.987.499,46	15.358.899,49	13.492.931,17	13.423.211,20	1.865.968,32
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	33.061.099,46	32.333.748,00	27.673.892,58	27.604.172,61	4.659.855,42

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.508.139,43	12.262.290,82	12.262.290,82	2.245.848,61	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.438.047,49	13.571.079,17	13.501.359,20	1.866.968,32	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.387.561,08	1.840.522,59	1.840.522,59	547.038,49	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.386.561,08	1.840.522,59	1.840.522,59	546.038,49	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.342.522,43	12.262.290,82	12.262.290,82	69,54		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.724.816,22	1.840.522,59	1.840.522,59	53,35		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	517.444,87	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.763.217,49	2.220.573,14	2.220.573,14	12,59		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	838.451,52	0,00	2.220.573,14	0,00	0,00	8.487.378,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	838.451,52	0,00	-3.133.402,72	0,00	0,00	3.133.402,72
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	5.353.975,86	0,00	0,00	5.353.975,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.000,00	7.360,00	6.360,00	6.360,00	1.000,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	37.000,00	7.360,00	6.360,00	6.360,00	1.000,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.137.672,23	2.436.439,35	1.907.734,64	1.890.364,05	528.704,71	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.174.672,23	2.443.799,35	1.914.094,64	1.896.724,05	529.704,71	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						15.485.173,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						4.056.629,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						11.428.544,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADA (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.473.487,44	11.428.544,34	33,72			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.658.200,00		670.516,62			
35.1- Salário-Educação			669.700,00			
35.2- PDDE			16.800,00			
35.3- PNAE			592.300,00			
35.4 - PNATE			374.400,00			
35.5- Outras Transferências do FNDE			5.000,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			408.000,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			439.100,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			37.000,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.450.000,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			3.992.300,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.559.300,00	2.474.069,08	1.925.030,59	1.925.030,59	549.038,49
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.559.300,00	2.474.069,08	1.925.030,59	1.925.030,59	549.038,49
42- ENSINO FUNDAMENTAL	21.069.831,55	19.279.302,91	16.643.899,75	16.470.460,30	2.635.403,16
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	23.629.131,55	21.753.371,99	18.568.930,34	18.395.490,89	3.184.441,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.170.931,55	19.305.371,99	16.521.091,48	16.347.652,03	2.784.280,51
47.1- Despesas Correntes	20.039.631,55	18.269.314,06	15.493.783,68	15.337.090,44	2.775.530,38
47.1.1- Pessoal Ativo	12.815.900,00	12.780.139,43	10.666.688,48	10.666.688,48	2.113.450,95
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.700,00	48.000,00	28.000,00	28.000,00	20.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.166.031,55	5.441.174,63	4.799.095,20	4.642.401,96	642.079,43
47.2- Despesas de Capital	1.131.300,00	1.036.057,93	1.027.307,80	1.010.561,59	8.750,13
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.131.300,00	1.036.057,93	1.027.307,80	1.010.561,59	8.750,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5.861.408,29	730.006,93
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	51.501.626,50	3.274.254,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	53.476.353,27	3.753.832,21
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.886.681,52	250.429,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.886.681,52	250.429,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:49:13, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:49:13.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	37.000,00	0,00	37.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.008.300,00	7.418.417,64	589.882,36
Investimentos	6.571.900,00	5.999.417,64	572.482,36
Inversões Financeiras	300,00	0,00	300,00
Amortização da Dívida	1.436.100,00	1.419.000,00	17.100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.008.300,00	7.418.417,64	589.882,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.971.300,00	-7.418.417,64	-552.882,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:50:04, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:50:04.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão:22/09/2022, às 09:51:27.
 I Projeção atuarial elaborada em 22/09/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.008.300,00	7.418.417,64	2.956.302,57	2.936.048,36	4.462.115,07	939.504,65	5.072.251,64
Despesas de Capital	8.008.300,00	7.418.417,64	2.956.302,57	2.936.048,36	4.462.115,07	939.504,65	5.072.251,64
Investimentos	6.571.900,00	5.999.417,64	1.733.943,36	1.713.689,15	4.265.474,28	939.504,65	4.858.210,85
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Amortização da Dívida	1.436.100,00	1.419.000,00	1.222.359,21	1.222.359,21	196.640,79	0,00	213.740,79
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-3.875.553,01	-3.875.553,01

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:51:54, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:51:54.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.086.400,00	2.086.400,00	2.098.414,25	100,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.800,00	130.800,00	141.545,83	108,22
IPTU	130.800,00	130.800,00	141.545,83	108,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	252.400,00	252.400,00	130.646,08	51,76
ITBI	252.400,00	252.400,00	130.646,08	51,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.321.600,00	1.321.600,00	1.651.790,16	124,98
ISS	1.321.600,00	1.321.600,00	1.651.790,16	124,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	381.600,00	381.600,00	174.432,18	45,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.672.000,00	44.672.000,00	30.383.390,34	68,01
Cota-Parte FPM	34.800.000,00	34.800.000,00	23.049.128,86	66,23
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	242,90	12,14
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	935.908,51	71,99
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.363.864,80	74,87
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	34.245,27	48,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.758.400,00	46.758.400,00	32.481.804,59	69,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.924.300,00	7.519.300,00	6.835.885,78	90,91	5.929.220,28	78,85	5.798.119,03	77,11	0,00
Despesas Correntes	6.492.000,00	7.490.300,00	6.815.854,90	91,00	5.918.583,03	79,02	5.787.481,78	77,27	0,00
Despesas de Capital	432.300,00	29.000,00	20.030,88	69,07	10.637,25	36,68	10.637,25	36,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	986.100,00	134.584,00	71.458,70	53,10	50.761,57	37,72	50.361,57	37,42	0,00
Despesas Correntes	805.700,00	128.784,00	71.458,70	55,49	50.761,57	39,42	50.361,57	39,11	0,00
Despesas de Capital	180.400,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	4.000,00	2.000,00	50,00	1.513,40	37,84	1.513,40	37,84	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	4.000,00	2.000,00	50,00	1.513,40	37,84	1.513,40	37,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	27.200,00	16.259,60	59,78	7.611,60	27,98	7.611,60	27,98	0,00
Despesas Correntes	39.700,00	24.200,00	16.259,60	67,19	7.611,60	31,45	7.611,60	31,45	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	37.600,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.100,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.000.000,00	7.687.784,00	6.925.604,08	90,09	5.989.106,85	77,90	5.857.605,60	76,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.925.604,08	5.989.106,85	5.857.605,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.925.604,08	5.989.106,85	5.857.605,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.872.270,69	4.872.270,69	4.872.270,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.053.333,39	1.116.836,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,32	18,44	18,03

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.541.900,00	8.541.900,00	6.177.356,11	72,32
Provenientes da União	8.041.900,00	8.041.900,00	5.746.428,61	71,46
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	430.927,50	86,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.541.900,00	8.541.900,00	6.177.356,11	72,32

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.618.800,00	6.764.580,00	6.049.872,28	89,43	5.168.056,60	76,40	5.132.555,47	75,87	0,00
Despesas Correntes	6.132.800,00	6.723.180,00	6.035.884,95	89,78	5.157.759,27	76,72	5.122.258,14	76,19	0,00
Despesas de Capital	486.000,00	41.400,00	13.987,33	33,79	10.297,33	24,87	10.297,33	24,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.310.200,00	2.370.425,74	2.018.722,54	85,16	1.558.161,26	65,73	1.514.307,56	63,88	0,00
Despesas Correntes	2.007.800,00	2.330.725,74	2.011.622,54	86,31	1.553.869,29	66,67	1.510.015,59	64,79	0,00
Despesas de Capital	302.400,00	39.700,00	7.100,00	17,88	4.291,97	10,81	4.291,97	10,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	412.200,00	476.200,00	471.378,57	98,99	299.743,44	62,94	290.859,82	61,08	0,00
Despesas Correntes	412.200,00	476.200,00	471.378,57	98,99	299.743,44	62,94	290.859,82	61,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	330.300,00	516.600,00	476.690,60	92,27	398.401,99	77,12	398.401,99	77,12	0,00
Despesas Correntes	309.700,00	512.000,00	474.490,60	92,67	396.201,99	77,38	396.201,99	77,38	0,00
Despesas de Capital	20.600,00	4.600,00	2.200,00	47,83	2.200,00	47,83	2.200,00	47,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.760.000,00	10.127.805,74	9.016.663,99	89,03	7.424.363,29	73,31	7.336.124,84	72,44	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.543.100,00	14.283.880,00	12.885.758,06	90,21	11.097.276,88	77,69	10.930.674,50	76,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.296.300,00	2.505.009,74	2.090.181,24	83,44	1.608.922,83	64,23	1.564.669,13	62,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	413.200,00	480.200,00	473.378,57	98,58	301.256,84	62,74	292.373,22	60,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.300,00	543.800,00	492.950,20	90,65	406.013,59	74,66	406.013,59	74,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.100,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.760.000,00	17.815.589,74	15.942.268,07	89,48	13.413.470,14	75,29	13.193.730,44	74,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	9.254.900,00	10.114.505,74	9.015.663,99	89,14	7.424.363,29	73,40	7.336.124,84	72,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.505.100,00	7.701.084,00	6.926.604,08	89,94	5.989.106,85	77,77	5.857.605,60	76,06	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:52:34, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:52:34.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	66.094.429,42	79.263.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:53:17, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:53:17.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		76.500.000,00			
Previsão Atualizada		76.500.000,00			
Receitas Realizadas		55.117.478,72			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		76.500.000,00			
Créditos Adicionais		34.739.457,70			
Dotação Atualizada		76.500.000,00			
Despesas Empenhadas		68.538.508,13			
Despesas Liquidadas		53.785.297,86			
Despesas Pagas		53.007.852,97			
Superávit Orçamentário		1.332.180,86			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		68.538.508,13			
Despesas Liquidadas		53.785.297,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		79.263.868,61			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		79.263.868,61			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		79.263.868,61			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-2.727.659,69	-272.765.969,00	
Resultado Primário		0,00	-3.590.158,63	-359.015.863,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.092.508,00	0,00	5.092.508,00	0,00
Poder Executivo		5.092.508,00	0,00	5.092.508,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.631.853,58	0,00	967.136,65	664.716,93
Poder Executivo		1.631.853,58	0,00	967.136,65	664.716,93
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.724.361,58	0,00	6.059.644,65	664.716,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.428.544,34	<18% / 25%>	33,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.342.522,43	70%	69,54	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.724.816,22	50%	53,35	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		517.444,87	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito			0,00	37.000,00	
Despesa de Capital Líquida			7.418.417,64	589.882,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2022



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.989.106,85	15,00	17,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Emissão: 22/09/2022, às 09:57:49, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2022, às 09:57:49.

 PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Agosto de 2022

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	09/08/2022	10.527,76	640	09/08/2022	10.527,76	3027
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	09/08/2022	1.942,96	640	09/08/2022	1.942,96	3028
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	09/08/2022	6.044,20	640	09/08/2022	6.044,20	3029
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	09/08/2022	3.198,28	640	09/08/2022	3.198,28	3030
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	10/08/2022	1.896,91	640	10/08/2022	1.896,91	3039
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	10/08/2022	5.069,82	640	10/08/2022	5.069,82	3040
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	11/08/2022	504,21	640	11/08/2022	504,21	3068
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	18/08/2022	1.349,76	640	18/08/2022	1.349,76	3163
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	18/08/2022	3.331,54	640	18/08/2022	3.331,54	3164
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	19/08/2022	3.926,15	640	19/08/2022	3.926,15	3180
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO	19/08/2022	6.576,86	640	19/08/2022	6.576,86	3181
TOTAL	-	44.368,45	-	-	44.368,45	-

 PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15

**DECRETO Nº 1.772 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta e dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Caculé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 72, Inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal Nº 444 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, sua criação, objetivos, estrutura, organização, gestão, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Conselho Municipal de Cultura de Caculé, doravante denominado Conselho Municipal de Política Cultural de Caculé - CMPC, dispondo sobre sua organização, finalidades, competências, estrutura, composição e funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito

Ricardo Santana Moreira Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal de Educação e Cultura



REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACULÉ - CMPC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

- I. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
- IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- VII. Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;



VIII. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IX. Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por Titulares e Suplentes de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e 06(seis) do Poder Público, com mandato de 02 (dois) anos, sendo 1/2 (metade) renovadas anualmente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Organização

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenação Colegiada;
- II. Conselho Geral;
- III. Comissões Temáticas.

Seção II

Das Competências

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

- I. Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II. Propor diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;



- III. Zelar pela manutenção e atualização do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- IV. Acompanhar a execução dos projetos culturais da Administração Municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Prefeitura;
- V. Propor as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- VII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
- IX. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem com os Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional;
- X. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XII. Apresentar, discutir e opinar sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso a bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Caculé;
- XIII. Responder às consultas sobre proposições relacionadas a políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;



- XIV. Participar da organização das Conferências Municipais de Cultura;
- XV. Organizar e promover os Fóruns Setoriais, de acordo com áreas constantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XVI. Propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XVII. Organizar grupos de trabalho para discussão de temas relevantes para os diversos segmentos culturais, de acordo com as demandas do movimento cultural do Município;
- XIX. Estabelecer uma agenda de ações voltadas para questão da inclusão sociocultural das pessoas com deficiência;
- XX. Elaborar Regulamento Eleitoral para o processo de eleição de Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil, submetendo à aprovação do Chefe(a) do Executivo Municipal;
- XXI. Propor, quando couber, a reformulação dos marcos legais da gestão cultural do Município, submetendo as proposições aos órgãos competentes;
- XXII. Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações do movimento cultural ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o Poder Público e a iniciativa privada, contribuindo para a capacitação dos(as) gestores(as) envolvidos(as), quanto ao entendimento acerca das 6 (seis) dimensões de acessibilidade: comunicacional; instrumental; metodológica; arquitetônica; atitudinal e programáticas.
- Art. 4º - À Coordenação Colegiada, compete:
- I. Coordenar a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural, promovendo a interação, articulação e pactuação entre Poder Público e Sociedade Civil;



- II. Encaminhar os atos e proposições do Conselho Geral ao órgão municipal de cultura e, quando couber, ao Chefe(a) do Executivo Municipal;
- III. Aplicar as sanções previstas neste Regulamento, deliberadas pelo Conselho Geral;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do Conselho Municipal de Política Cultural;
- V. Conhecer e difundir entre os Conselheiros e Conselheiras este Regulamento, bem como a legislação pertinente ao campo da cultura.

Parágrafo Único - A Coordenação Colegiada é constituída pelo(a) dirigente máximo(a) do órgão municipal de cultura, pelo(a) dirigente setorial de cultura do Município, pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, eleito(a) pelo Conselho geral entre os(as) representantes titulares da Sociedade Civil, bem como o(a) Secretário(a) Geral do CMPC.

Art. 5º - Ao Conselho Geral, instância máxima de decisão e deliberação, funcionando em sessões ordinárias e extraordinárias com a presença da maioria simples de seus membros, compete:

- I. Contribuir para o fortalecimento e aperfeiçoamentos dos organismos culturais do Município;
- II. Autorizar a criação de Comissões Temáticas;
- III. Dar posse aos Conselheiros e Conselheiras e/ou Suplentes eleitos(as), quando ocorrer vacância de Titulares;
- IV. Debater e propor soluções e encaminhamentos para questões surgidas nas Comissões Temáticas e no Conselho Geral;
- V. Manter diálogo com a comunidade de Caculé nas questões referentes à cultura.



Art. 6º - Às Comissões Temáticas, instâncias permanentes e/ou temporárias que trata de temas específicos, apresentados pelo Conselho Geral e/ou pelos Fóruns Setoriais, organizadas de modo a tornar o mais abrangente possível a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

- I. Reunir integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural para debater questões específicas relacionadas às políticas culturais;
- II. Realizar estudos, sugerir proposições, apreciar e relatar as matérias distribuídas pelo(a) Presidente;
- III. Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação das matérias;
- IV. Elaborar documentos que subsidiem as decisões do Conselho Geral;
- V. Organizar-se em grupos de trabalho para discussão de temas representativos dos diversos segmentos culturais, de acordo com as demandas trazidas pelo Conselho Geral e/ou Fóruns Setoriais.
- VI. Apreciar demandas que lhes forem distribuídas e emitir parecer;
- VII. Dialogar com o Conselho Geral e com a Coordenação Colegiada;
- VIII. Cumprir diligências determinadas pelo Conselho Geral.

Parágrafo Único - As Comissões Temáticas serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS



Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 12 (doze) Conselheiros(as) Titulares e 12 (doze) respectivos(as) Suplentes, sendo:

I. 06 (seis) representantes titulares da Sociedade Civil e respectivos(as) Suplentes, agentes culturais eleitos(as) pelos seguintes segmentos:

a) **Artes do Espetáculo e Visuais**, podendo ser representado por agentes culturais, das artes visuais, do circo, da dança, da música e do teatro;

b) **Audiovisual**, podendo ser representado por agentes culturais do cinema, vídeo, rádio e mídias eletrônicas;

c) **Culturas Identitárias**, podendo ser representado por agentes culturais atuantes em causas relativas à gênero, juventude, raça, diversidade sexual, infância, juventude e pessoas com deficiência;

d) **Patrimônio**, podendo ser representado por agentes culturais da cultura popular, cultura sertaneja e campesina, povos e comunidades tradicionais, patrimônio material e imaterial;

e) **Literatura, Livro e Leitura**, podendo ser representado por agentes culturais da literatura, bibliotecas, promoção do livro e da leitura;

f) **Economia Criativa**, podendo ser representado por agentes culturais do mercado cultural e do setor privado atuante no campo da cultura.

II. 06 (seis) representantes do Poder Público e respectivos(as) Suplentes, sendo 05 (cinco) indicados pelo Chefe(a) do Executivo Municipal, titulares e suplentes, e 01 (um), titular e suplente, indicados pelo Chefe(a) do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Fica assegurada as vagas de Conselheiros(as) ao (à) dirigente máximo(a) do órgão de Cultura e do(a) dirigente setorial de cultura do Município, e respectivos(as) suplentes, os(as) quais deverão integrar a Coordenação Colegiada do CMPC.



Art. 7º - Os(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil serão nomeados(as) por ato do Chefe(a) do Poder Executivo, para um mandato 02 (dois) anos, admitida a recondução por mais um igual período.

Art. 8º - Os(as) Conselheiros(as) representantes do Poder Público serão nomeados(as) por ato do(a) Chefe(a) do Poder Executivo, para um mandato 01 (um) ano, admitida a recondução por mais um igual período.

Parágrafo Único - As representações do Poder Executivo no CMPC deverão contemplar órgãos municipais de Cultura, Educação, Fazenda, Gestão e Promoção Social.

Art. 9º - Perderá o mandato os(as) Conselheiros(as) que sofrerem sanções previstas e apuradas nos termos deste Regulamento, dispostas no Capítulo VII.

Art. 10 - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural está definido por este Regulamento.

Art. 11 - Fica estabelecido que o CMPC deverá ser composto por no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres.

Parágrafo Único - Caso o percentual de composição feminina não seja alcançado no processo eleitoral da Sociedade Civil, caberá ao Poder Público assegurar entre seus (suas) indicados (as) a cota de 30% (trinta por cento) de mulheres na composição total.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Conselho Municipal de Política Cultural



Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural promoverá reuniões mensais, ordinárias e/ou extraordinárias, abertas ao público, e seu funcionamento se dará das seguintes formas:

- I. As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês;
- II. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando couber e nos termos deste Regulamento.

Art. 13 - em caso de impedimento, o(a) Conselheiro(a) Titular deverá fazer-se representar pelo(a) respectivo(a) Suplente, informando a sua ausência, cabendo à Secretaria Geral convocar o(a) Suplente com prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas de antecedência e informar à Coordenação Colegiada.

Art. 14 - O Conselho Geral poderá reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do(a) dirigente máximo do órgão de cultura ou do(a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em ambos os casos por requerimento subscrito por maioria simples dos(as) Conselheiros(as) Titulares e com convocação mínima de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 15 - A convocação e pauta ou ordem do dia de cada reunião ordinária serão distribuídas com antecedência de pelo menos cinco (05) dias úteis.

Art. 16 - O tempo de cada reunião ordinária ou extraordinária não deverá exceder 03 (três) horas e o tempo de exposição será definido pelos(as) Conselheiros(as) presentes na abertura de cada encontro de acordo com a pauta apresentada.

Art. 17 - De cada reunião, o(a) Secretário(a) Geral ou, na ausência deste(a), seu(sua) Suplente lavrará ata, que será lida e votada para aprovação pelo Conselho Geral na reunião ordinária subsequente.

Art. 18 - A presença dos(as) Conselheiros(as) será comprovada por livro próprio de frequência.



Art. 19 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais um(a) dos(as) Conselheiros(as) presentes) à exceção da elaboração ou alteração deste Regimento que requer o voto de 2/3 (dois terços) dos(as) Conselheiros(as) Titulares.

Art. 20 - Para que seja aberta a reunião ordinária ou extraordinária será necessário *quórum* de maioria simples dos(as) Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes, convocados na forma deste Regulamento.

Art. 21 - A verificação do *quórum* mínimo será efetuada pelo(a) Presidente do CMPC em primeira chamada no horário previsto para a reunião ordinária ou extraordinária; em segunda chamada após 15 (quinze) minutos e terceira chamada transcorridos 30 (trinta) minutos do horário de início estipulado na convocação.

Art. 22 - Não havendo *quórum* mínimo exigido na terceira chamada, a reunião não será aberta, sendo lavrada a ata correspondente, fazendo nela constar Conselheiros(as) presentes e ausentes, bem como pauta, data, horário e local da sessão subsequente.

Art. 23 - O(a) Conselheiro(a) convocado(a) que se apresentar à reunião ordinária ou extraordinária após a terceira chamada não terá direito a voto nas decisões do Conselho Geral na respectiva reunião.

Art. 24 - As sessões do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, obedecerão ao seguinte roteiro:

I. Verificação do *quórum* exigido para abertura da sessão;

II. Leitura da Pauta;

III. Apresentação de temas extra Pauta, se houver, em número máximo de 2 (dois) por reunião, por ordem de apresentação ao(à) Presidente do CMPC, e deverão ser submetidos ao Conselho Geral e incluídos na Pauta da ordem-do-dia, se aprovados por maioria simples do Conselho Geral.



IV. Início dos trabalhos da ordem-do-dia;

V. Discussão das matérias da Pauta e submissão à votação, quando couber, com apuração e apresentação do resultado, com exceção daquelas para as quais houver pedido de vista individual ou coletivo, caso em que a matéria será adiada para a reunião subsequente.

VI. Transferência para a ordem-do-dia da próxima reunião das matérias não exauridas nas fases de discussões ou em caso de empate em votações;

VII. Apresentação da ata da sessão anterior, sua leitura e, se aprovada, assinatura pelos(as) Conselheiros(as) que se fizeram presentes à reunião correspondente;

VIII. O que ocorrer.

Art. 25 - Constituem atos, normas e proposições do Conselho Municipal de Política Cultural e instâncias que o compõem:

I. Indicação;

II. relatório;

III. Apreciação e votação do Conselho Geral, quando for o caso;

IV. Deliberação do Conselho Geral;

V. Moção;

VI. Parecer;

VII. Texto em forma de artigo;

VIII. Advertência;



VIII. Resolução;

IX. Ata;

X. Convocação.

Art. 27 - Os atos, normas ou proposições que fixem obrigações financeiras para o Órgão Municipal Gestor da Cultura, aprovadas pelo Conselho Geral, deverão ser submetidos à autorização do Poder Público, podendo o CMPC firmar parcerias, dentro da estrutura municipal, que garantam o cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 28 - Quando quaisquer integrantes do CMPC fizerem pedido de vistas aos atos ou proposições esta ação interromperá automaticamente a discussão sobre a matéria correspondente, ficando o(a) responsável do pedido obrigado(a) a restituir o processo ou documento na reunião subsequente ou em prazo menor acordado.

Seção II

Das Comissões Temáticas

Art. 29 - A criação de Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias ocorrerão mediante solicitações propostas, obedecendo um prazo mínimo de 10(dez) dias antes das sessões ordinárias, contendo o nome da comissão, justificativa, objetivo, prazo de validade e Conselheiros(as) participantes, comprovados(as) através de assinatura e encaminhada através de ofício ou correio eletrônico à Coordenação Colegiada que apresentará ao Conselho Geral para apreciação e deliberação.

Art. 30 - Aprovadas pelo Conselho Geral, a formação das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias propostas, seus(suas) integrantes serão confirmados(as) dentro os(as) presentes à reunião.

Art. 31 - As Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias constituem-se instâncias técnicas do Conselho em suas áreas.



Art. 32 - As Comissões Temáticas serão integradas por no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros(as).

Art. 33. Caso mais de 05 (cinco) Conselheiros(as) pretenderem participar de uma mesma Comissão Temática, caberá ao Conselho Geral definir a sua composição tendo prioridade os(as) Conselheiros que tenham maior identificação com a temática.

Art. 34 - Cada Comissão Temática escolherá entre seus(suas) integrantes, um(a) Coordenador(a) e um(a) relator(a).

Art. 35 - As reuniões das Comissões Temáticas serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um de seus(suas) integrantes, e suas reuniões não poderão coincidir com as do Conselho Geral.

Art. 36 - As Comissões Temáticas poderão, quando couber, convidar um(a) ou mais Conselheiros(as) e/ou outras pessoas para participar de suas reuniões.

Parágrafo Único - Os(as) Conselheiros(as) convidados(as) terão direito ao uso da fala, mas não terão direito a voto.

Art. 37 - Os pareceres solicitados às Comissões Temáticas serão lavrados por um(a) relator(a) e deverão, salvo justo motivo, ser submetidos ao Conselho Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO V

ATRIBUIÇÕES

Art. 38 - Cabe ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural:

- I. Dirigir os trabalhos do Conselho Geral, cumprindo e fazendo cumprir este Regulamento;
- II. Representar ou fazer representar o Conselho Municipal de Política Cultural;



- III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias;
- IV. Definir pautas de reuniões, aprovar a ordem do dia e submetê-la ao Conselho Geral;
- V. Resolver questões de ordem;
- VI. Distribuir às Comissões Temáticas processos e matérias específicas;
- VII. Manter articulação e diálogo com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com a sociedade civil;
- VIII. Encaminhar ao (à) dirigente máximo do órgão municipal de Cultura matérias que dependam da homologação deste(a) ou do(a) Chefe(a) do Executivo Municipal;
- IX. Executar e/ou fazer executar as decisões do Conselho Geral, quando homologadas pela Coordenação Colegiada.

Art. 39 - Cabe ao (à) Secretário(a) Geral do Conselho Municipal de Política Cultural:

- I. Encaminhar processos e organizar, de acordo com o(a) Presidente, a ordem do dia para as sessões do Conselho Geral e da Plenária;
- II. Secretariar as sessões, redigindo as atas e encaminhando aos (às) Conselheiros para apreciação, aprovação e assinatura;
- III. Tomar providências administrativas necessárias à instalação e funcionamento das reuniões de Comissões Temáticas e reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV. Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do município para auxiliar o Presidente durante as reuniões, prestando-lhe informações solicitadas.



- V. Promover divulgação das atividades do Conselho Municipal Política Cultural;
- VI. Supervisionar e orientar os trabalhos desenvolvidos pelo corpo técnico administrativo e de comunicação do CMPC;
- VII. Preparar e encaminhar as correspondências oficiais e os processos do Conselho Municipal de Política Cultural;
- VIII. Receber, registrar e distribuir as correspondências do Conselho Municipal de Política Cultural;
- IX. Fornecer os informes sobre o andamento de decisões do Conselho Geral e Comissões Temáticas;
- X. Organizar, registrar e efetuar o controle do material de serviço;
- XI. Manter atualizado o inventário de móveis e equipamentos;
- XII. Fiscalizar a conservação e limpeza das instalações do Conselho Municipal de Política Cultural;
- XIII. Organizar eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.40 - Cabe aos(às) Conselheiros(as) representantes do órgão municipal de Cultura:

- I. Autorizar a utilização dos espaços vinculados ao órgão municipal de cultura e à prefeitura, para uso do CMPC, mediante solicitação do Presidente;
- II. Apresentar anualmente ao Conselho Geral relatório de gestão.

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES



Art. 41 - Os(as) Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil e respectivos(as) Suplentes serão definidos em eleição, atendendo a critérios que contemplem segmentos e territórios culturais.

Art. 42 - O órgão municipal de cultura e o CMPC, com antecedência mínima de 03 (três) meses em relação ao final do mandato em curso, farão publicar normas específicas para novas eleições, em Regulamento Eleitoral.

Art.43. Caberá ao(à) Chefe(a) do Poder Executivo Municipal aprovar o Regulamento Eleitoral e torná-lo público por meio de decreto municipal.

Art.44 - O Conselho Municipal de Política Cultural, para sua composição, deverá buscar os meios de contemplar a diversidade de territórios, de segmentos sociais, de origem étnica, de gênero, de orientação sexual, bem como a pluralidade de opiniões, a diversidade e a complexidade do campo cultural.

Art.45 - A eleição será realizada até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos em curso.

Art.46 - O Conselho Geral deliberará sobre eleições suplementares em caso de vacância por renúncia, perda de mandato ou impedimento definitivo de titulares e suplentes.

Art. 47 - Os(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil terão mandato de dois (dois) anos, admitida a recondução por igual período, na titularidade ou suplência.

Art. 48 - O Regulamento Eleitoral, para renovação de mandato e para eleições suplementares, deverá ater-se aos termos e disposições da Lei 444/2022 e deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DA CONDUTA E DAS SANÇÕES



Art. 49 - A conduta do Conselheiro Municipal de Política Cultural será regida, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I. Boa-fé;
- II. Honestidade;
- III. Fidelidade ao interesse público;
- IV. Impessoalidade;
- V. Dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI. Lealdade;
- VII. Cortesia;
- VIII. Transparência;
- IX. Eficiência;
- X. Presteza e tempestividade;
- XI. Respeito à hierarquia administrativa;
- XII. Assiduidade;
- XIII. Pontualidade.

Art.50 - São deveres do(a) Conselheiro(a) Municipal de Política Cultural:

- I. Agir com lealdade e boa-fé;
- II. Ser justo(a), honesto(a) e cordial no desempenho de suas funções e em suas



relações com demais Conselheiros(as);

III. Atender prontamente às questões que lhe forem encaminhadas;

IV. Ser ágil na prestação de contas de suas atividades;

V. Praticar a cortesia e civilidade nas relações advindas da investidura do mandato de Conselheiro(a);

VI. Respeitar a capacidade e as limitações individuais dos(as) demais Conselheiros(as), sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posicionamento político-partidário, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VII. Representar contra atos ilegais ou imorais de que tenha conhecimento no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural;

VIII. Resistir a pressões, de quem quer que seja, que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em função de sua condição de Conselheiro(a), em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua prática;

IX. Ser assíduo(a) e frequente às reuniões e eventos oficiais do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como naqueles que estiver representando o órgão;

X. Apresentar-se às atividades de Conselheiro(a) com vestimentas adequadas ao exercício da função e que não atentem contra a lei;

XI. Manter-se atualizado(a) com as instruções, as normas e a legislação pertinentes ao órgão;

XII. Exercer a função de acordo com as exigências da administração pública, vedado o exercício contrário ao interesse público;

XIII. Observar os princípios e valores da ética pública;



XIV. Divulgar e informar a todos(as) os(as) integrantes do órgão e agentes culturais da Sociedade Civil a existência destas normas de conduta ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Art.51 - É vedado aos(às) Conselheiros(as):

- I. Usar da função em benefício próprio;
- II. Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Geral, quando couber;
- III. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV. Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- V. Aplicar medidas contrariando a decisão do colegiado;
- VI. Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos deste Regulamento;
- VII. Receber, em razão do cargo, honorários e/ou gratificações;
- VIII. Causar prejuízo deliberadamente à reputação de seus(suas) pares ou de cidadãos(dãs) que deles(as) dependam;
- IX. Ser conivente com erro ou infração a estas normas de conduta;
- X. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito de seus(suas) pares;



XI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os(as) agentes culturais ou com os(as) demais Conselheiros(as);

XII. Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros(as), salvo brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;

XIII. Alterar ou deturpar o teor de documentos que devam encaminhar para providências no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural ou outros órgãos e instituições;

XIV. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XV. Retirar, sem a devida autorização da Coordenação Colegiada, documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que estejam sob os cuidados do Conselho Municipal de Política Cultural;

XVI. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural e decorrentes do exercício de suas atribuições de Conselheiro(a), em benefício próprio, de parentes, de amigos(as) ou de terceiros(as) quaisquer;

XVII. Apresentar-se embriagado(a) ou sob efeito de substâncias psicoativas nas reuniões e eventos oficiais do Conselho Municipal de Política Cultural ou naqueles em que esteja representando o órgão;

XVIII. Dar apoio e incentivo a qualquer instituição que atente contra a ética, a moral, a idoneidade ou a dignidade da pessoa humana;

XIX. Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos ilegais e que atentem contra a moral pública;

XX. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o



interesse público;

XXI. dirigir-se, no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem querque seja, de forma agressiva, verbal ou física, proferir ameaças e usar de linguajar chulo e palavras de baixo calão;

XXII. Desacatar funcionário(a) público(a), autoridades e demais Conselheiros(as), no exercício das suas funções e atribuições ou em razão dela.

XXIII. O Conselho Municipal de Política Cultural instituirá uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a conduta ética de Conselheiros(as), no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe cumprir procedimento de censura.

Parágrafo Único - A Comissão de Ética a que se refere este artigo seguirá as normas e diretrizes dispostas neste Regulamento, no que tange a composição e funcionamento das Comissões.

XXIV. A Comissão de Ética será integrada por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros(as) e, no máximo, 05 (cinco) Conselheiros(as), escolhidos(as) em votação pelo Conselho Geral, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período.

XXV. A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, assim como nas demais Comissões e no mandato, não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos no CMPC são considerados prestação voluntária de relevante serviço público.

XXVI. Cabe à Comissão de Ética instaurar, de ofício, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública; e, ainda, acatar consultas, denúncias ou representações contra Conselheiros(as), oriundas dos(as) Conselheiros(as), de servidor(a) municipal, qualquer cidadão(ã) ou entidade associativa, regularmente constituída e identificada.



XXVII. A Comissão de Ética deve fornecer à Coordenação Colegiada registros sobre a conduta ética dos(as) Conselheiros(as) instados(as) quanto à conduta irregular, para o efeito de instruir e fundamentar pedidos de sanções, se for o caso.

XXVIII. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética pública, em conformidade com este Regulamento, devem prevê que sejam ouvidos(as) o(a) denunciante e o(a) Conselheiro(a) no prazo de 05 (cinco) dias, ou apenas este(a), se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, sendo facultada ao(à) investigado(a) a produção de prova documental.

XXIX. Da decisão final da Comissão de Ética caberá recurso ao Conselho Geral.

XXX. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e encaminhadas por ofício à Coordenação Colegiada.

XXXI. A Comissão de Ética não poderá escusar-se de proferir decisão alegando omissão deste Regulamento que, se existente, será suprida pela invocação do Conselho Geral com base neste Regulamento e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da moralidade e o da eficiência.

XXXII. A violação do disposto neste Regulamento, mormente neste capítulo acarretará as seguintes sanções aplicáveis pela Coordenação Colegiada, depois de apreciada e votada pelo Conselho Geral:

- I. Advertência escrita da Coordenação Colegiada e aprovada pelo Conselho Geral, ou verbal, registrada em Ata, nos casos de menor gravidade;
- II. Moção de censura ética aprovada pelo Conselho Geral e emitida pela Coordenação Colegiada, nos casos de grave lesividade ou de reincidência na sanção do inciso anterior.



Parágrafo Primeiro - A censura ética será imposta em documento escrito, fundado em parecer, com o conhecimento do(a) Conselheiro(a) indiciado(a).

Parágrafo Segundo. A advertência e a censura ética serão emitidas pela Coordenação Colegiada, após parecer da Comissão de Ética, ser votado e aprovada pelo Conselho Geral.

Art. 52 - Perderá o mandato o(a) Conselheiro(a) que:

- I. Acumular as sanções previstas nos incisos I e II do Art.49;
- II. Faltar a 03 (três) sessões consecutivas do Conselho Municipal de Política Cultural ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa ou convocação de seu Suplente, no período de 01 (um) ano.
- III. Assumir cargo no serviço público municipal, quando for representante da Sociedade Civil;
- IV. Deixar a representação do órgão público pelo qual foi indicado(a), caso seja representante do Poder Público;
- V. Estar candidato(a) a cargo eletivo, seja para o Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa para perda de mandato, a Comissão de Ética comunicará o fato à Coordenação Colegiada, por ofício.

Parágrafo Segundo - O(a) Conselheiro(a) será comunicado pela Coordenação Colegiada, por ofício, dos fatos a ele(a) imputados, para que apresente sua defesa prévia ou contraditório à Coordenação Colegiada e ao Conselho Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa ou contraditório, a representação será submetida ao Conselho Geral, devidamente convocado para esse fim, podendo ela



deliberar com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos Conselheiros(as) Titulares, quando será garantido ainda o amplo direito de defesa ao (à) Conselheiro(a) citado(a) a perda de mandato.

Parágrafo Quarto - A penalidade aprovada pelo Conselho Geral, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do(a) Chefe(a) do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural expedir ato declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que a Coordenação Colegiada dará posse ao(à) respectivo(a) Suplente.

Art. 53 - Em caso de renúncia de Conselheiro(a), o cargo será preenchido pelo(a) respectivo(a) Suplente, que assumirá a condição de Titular.

Art. 54 - A renúncia ao mandato se dará por escrito, devendo ser protocolado junto à Coordenação Colegiada, a qual, na primeira reunião ordinária comunicará o fato ao Conselho Geral.

Art. 55 - Constatada a vacância de Titular ou de Suplente da Sociedade Civil, a Coordenação Colegiada convocará eleição suplementar de Conselheiro(a) da Sociedade Civil ou solicitará indicação ao(à) Chefe(a) do Poder Executivo ou Legislativo, no caso de vacância ocorrer na esfera do Poder Público e tomará as providências legais para suprir a vacância e completar o mandato do(a) Titular.

Parágrafo Único - A eleição Suplementar deverá obedecer ao mesmo Regulamento Eleitoral ao qual foram submetidos os mandatos dos(as) Conselheiros(as) vigentes.

CAPÍTULO VIII

COMUNICAÇÃO

Art. 56 - São instrumentos da comunicação do CMPC, autônomos e exclusivos, resguardadas as disposições deste Regulamento:

I. Página eletrônica;



II. Lista de correio eletrônico;

III. Perfis em redes sociais;

IV. Boletins impressos;

V. Logomarca.

Art. 57 - A Presidência, a Secretaria Geral e as Comissões Temáticas deverão possuir e-mail institucional e exclusivo, como canal de comunicação do CMPC.

Art. 58 - Os instrumentos de comunicação do CMPC deverão ser utilizados para fins exclusivos de divulgação das atividades do Conselho e de seus(suas) Conselheiros(as), não sendo permitido sua utilização para veiculação de informações que não estejam ligadas às competências do CMPC.

Art. 59 - Para divulgação de atividades de Conselheiros(as) e de terceiros nos instrumentos de comunicação do CMPC, bem como para a aplicação de sua logomarca em materiais de divulgação de terceiros, será exigido ofício, ao menos com 15 (quinze) dias de antecedência, solicitando apoio institucional, com avaliação e resposta da Coordenação Colegiada em até 5 (cinco) dias úteis, segundo critérios de pertinência, relevância e legalidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - O órgão municipal de cultura prestará ao Conselho Municipal de Política Cultural o apoio técnico, administrativo, financeiro, operacional e de infraestrutura para o cumprimento de sua finalidade, competências e atribuições.

Art. 61 - O exercício da função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado voluntariamente ao Município.



Art. 62 - O ato de posse e investidura de mandato de Conselheiro(a) Titular ou Suplente do Conselho Municipal de Política Cultural implica compromisso solene de acatamento e observância das normas estabelecidas por este Regulamento e de todos os valores morais que se apliquem à Administração Pública.

Art. 63 O Conselho Geral deliberará sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Regulamento e submeterá sua decisão à aprovação da Coordenação Colegiada.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal de Educação e Cultura



CACULÉ
PREFEITURA

ATA N.045/EDITAL007/2022 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Aos **19 dias do mês de setembro de 2022**, às 14:00 min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé situada à Praça Coração de Jesus, 191, Centro, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Caculé/BA, formalmente designada através da Portaria Nº 058 de 05 de fevereiro de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – Nº **007/2022** e seus anexos. Aberta a reunião, a Presidente Sra. Camila Neves Santos, checkou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Tiago Andrade Costa Brito, Júlia Costa Rodrigues e Jânio Espínola Correia. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório (Edital 007/2022), em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhe foi entregue a documentação de uma postulante a credenciamento na condição de pessoa jurídica. O Envelope foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente o envelope foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 007/2022, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que a postulante a seguir descrita apresentou todas as condições que lhe conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório - Edital 007/2021. Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA a seguinte empresa: **1) NORTE PROTESE ODONTOLOGICA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.180.982/0001-34, com endereço à Rua Ailton Reinaldo Xavier, 590, Andar 1, Mato verde – MG, CEP 39.527-000, para prestação dos serviços de Prótese Total Maxilar (Tabela 1, Item 1), Prótese Total Mandibular (Tabela 1, Item 2), Prótese Parcial Removível Maxilar (Tabela 1, Item 3), Prótese Parcial Removível Mandibular (Tabela 1, Item 4), Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Tabela 1, Item 5); A Presidente fez questão de que constasse em ata que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Em Caculé - Bahia, 19 de setembro de 2022.


Tiago Andrade Costa Brito

Membro



Júlia Costa Rodrigues

Membro


Camila Neves Santos

Presidente


Jânio Espínola Correia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ Estao da Bahia



TERMO UNILATERAL DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – SRP

CONSIDERANDO, que a empresa **MOVEL MOTORES E VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 13265251/0002-20, vencedora do Lote I do Pregão Eletrônico nº 023/2022, assinou Ata de Registro de Preços de nº 050/2022, quando convocada para assinar Contrato Administrativo para fornecimento do objeto da licitação em tela, apresentou carta requerendo desistência quanto a entrega do objeto referente ao Lote I do pregão em tela;

CONSIDERANDO, que a justificativa trazida pela empresa para requerimento da desistência foi analisada pela Municipalidade que entendeu como pertinente e justificada;

CONSIDERANDO, que o município necessita adquirir o objeto da licitação que são veículos para uso nas diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, que o município, para atender essa demanda das Secretarias, necessita convocar a empresa que apresentou 2º melhor preço para o lote I do Pregão Eletrônico nº 023/2022, para assinar ata de registro de preços e futuro contrato.

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé/BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.676.788/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dias Da Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0064175405 e CPF nº 16545788515, residente na Praça JJ Seabra, nº 33, Centro na cidade de Caculé – Bahia, através deste ato administrativo **R E S O L V E**, tornar sem efeito a **Ata de Registro de Preços nº 050/2022** assinada pela empresa **MOVEL MOTORES E VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 13265251/0002-20.

Caculé/BA, 22 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CACULÉ
PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade de Alecrim, no município de Caculé, objeto do Convênio 540/2022 – CAR, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital, realizada no dia 13 de setembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, em favor da empresa: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.330.194/0001-78, com um valor global de R\$ 319.980,43 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). A Comissão Permanente de Licitação de Caculé ADJUDICA o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 22 de setembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade de Alecrim, no município de Caculé, objeto do Convênio 540/2022 – CAR, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital, realizada no dia 13 de setembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, em favor da empresa: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.330.194/0001-78, com um valor global de R\$ 319.980,43 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé HOMOLOGA essa licitação em 22 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, em conformidade com o art. 4º da Lei 10.520/2002, e art. 48 do Decreto 10.024/2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Lote 01 do referido processo licitatório, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 050/2022, solicitou desistência amigável junto a esta administração, que CONVOCA, num prazo de três dias úteis, o licitante remanescente, na ordem de classificação, CAMBUI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, classificada em segundo lugar do Lote 01, do certame. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço reformulada, para após analisada a proposta e demais documentos complementares e verificada a comprovação dos requisitos de habilitação, proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 22 de setembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 412-7/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FELINTO ACURCIO FROTA LOES 01917808550, CNPJ nº 15.120.539/0001-51. **OBJETO:** Prestação de serviços de filmagem, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022 e Ata de Registro de Preços nº 038/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.257,70 (nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **ASSINATURA:** 01 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.